

LEI COMPLEMENTAR Nº018/05

Altera o disposto no Artigo 211 “Caput” da Lei Complementar 08/04 – Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 211 da Lei Complementar 08/04 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 211 – A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos, apurados na data do efetivo recolhimento do tributo, desde que não inferiores ao *valor venal do imóvel*, caso em que deverá ser calculado o tributo sobre este”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de dezembro de 2005.

Francisco Luiz Ulbrich
Prefeito Municipal